

Id:0CC564239DE30717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.600,00

Anulação

02	06	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
652	13.392.3716.2104.0000	PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	2.650,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 715	00	
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			
	999	000	Não se aplica		
653	13.392.3716.2104.0000	PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	2.950,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 716	00	
	716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Demais Setores da Cultura			
	999	000	Não se aplica		
02	17	00	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VICENTE		
620	10.302.6228.2232.0000	ASSISTENCIA MEDICA	8.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 621	00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	999	000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	17	00	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VICENTE		
621	10.302.6228.2232.0000	ASSISTENCIA MEDICA	-13.600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 621	00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	999	000	Não se aplica		

Anulação (-) -13.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.529

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5BF7D71950F5D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Pregão Eletrônico RSP nº 004/2025: Registro de preço para futura aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades do município de Luzilândia e suas secretarias. Data da abertura: 31 de março de 2025, às 08:00 horas, local de abertura: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUS, FUNDEB 30% e outros recursos próprios. Valor Previsto: R\$ 477.758,50, Informações: Sede da Prefeitura, Praça João José Filho, nº 330, Centro, CEP 64.160-000, Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3393-1173, é no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.pi.gov.br. Luzilândia/PI, 13 de março de 2025.

Felipe Ferreira Gomes
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Luzilândia.

Id:151904F5CF1F07CC



CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADEIRO-PI, E O(A) IASMIM SOUSA ARAÚJO ALMEIDA, CONFORME AS CONDIÇÕES QUE SEQUEM.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MADEIRO-PI, com sede administrativa na Avenida José Rodrigues, S/N, Bairro Centro, Madeiro - PI, CEP: 64.168-000, CNPJ nº 04.432.792/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ALANDELON ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 621.610.433-89 e portador do RG nº 4222739, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida José Rodrigues, S/N, centro, Madeiro-Piauí, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A):

Iasmim Sousa Araújo Almeida, brasileira, titular do CPF nº 103.153.323-01 e RG nº 4.355.920, residente de domiciliada no Conjunto Raimundo Marques, Quadra H, Casa 028- Cohab, Luzilândia-Piauí, doravante designado **CONTRATADO**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários, que se regerá nos moldes autorizados pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, pela Lei n. 8.745/93 e alterações posteriores, pela legislação específica municipal aplicável e pelas cláusulas seguintes e

Página 1 de 6



condições descritas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação temporária de serviços na função Administrativo, com o propósito de atender a demanda do Município de Madeiro, conforme Auxiliar a necessidade temporária de excepcional interesse público, de modo a:

1. Atendimento telefônico e presencial;
2. Organização de arquivos;
3. Recepção e envio de documentos;
4. Criação de planilhas
5. Verificação da entrada e saída de correspondências;
6. Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 04 anos, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, nos termos da legislação aplicável e de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal.

Parágrafo Único. Findo este prazo ou terminado o prazo de prorrogação, este contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Página 2 de 6
(Continua na próxima página)